



PROJETO DE LEI N° 058/2024

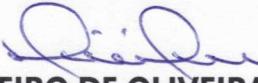
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais,
DECRETA a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE** inscrita no CNPJ sob nº 53.304.979/0001-58, com endereço na Rua José Martins, nº165, CEP 62.880001, Bairro Lagoinha Horizonte/CE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 29 dias de julho de 2024.


DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

RECEBIDO EM:
05/08/2024
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE


O Projeto de Lei nº 058/2024, justifica-se pelas seguintes razões:

- A entidade beneficiada por esta propositura está legalmente constituída e em pleno exercício das suas atividades como Associação Assistencial em horizonte.
- Está em dia com suas obrigações legais tendo sido apresentados todos os documentos que se fazem necessários ao presente Projeto de Lei:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social;
 - c) Cópia dos documentos dos membros da diretoria

Legalmente e comprovadamente constituída mediante a documentação anexa ao presente Projeto de Lei a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH)**, vem se notabilizando através das suas ações em prol da beneficência, defesa, proteção e promoção gratuita da educação, bem como da cultura, saúde, segurança, prática esportiva, representação, promoção e construção de direitos além de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar das pessoas com deficiência na cidade de Horizonte. Considerando a importância do reconhecimento de utilidade pública para contribuir com a referida entidade na consecução de projetos e parcerias público e privadas, se faz necessário o apoio moral e material na busca de dignidade e melhorias da qualidade de vida e cidadania dos nossos municípios. Por isso, rogamos aos demais integrantes deste parlamento pela aprovação do supracitado projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 29 dias de julho de 2024.



DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA

Vereador

**Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do
conselho fiscal da AMAH (Associação de Mães Atípicas de Horizonte).**

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 2023 (22 de Novembro de 2023), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua José Martins, 165, bairro Lagoinha, na cidade de Horizonte/CE com CEP: 62886-585, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos a Associação de Mães Atípicas de Horizonte, que se denominará AMAH. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sra. MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. MARIA REGIANE FERREIRA COSTA. Logo a seguir, o Sra. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 22 de novembro de 2027 e que ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE(A):** MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, agente administrativo, RG: 2007539700-0 SSPDSCE, CPF: 063.691.823-89, reside na rua Elias Nicolau de Carvalho, nº 281 H - Diadema, Horizonte/CE; **VICE-PRESIDENTE(A):** GIZELY LOPEZ MARTINS ROCHA, brasileira, casada, consultora de turismo, RG: 94002340338 SSPDSCE, CPF: 727.217.073-53, reside na rua Professora Zuleide B. De Carvalho, nº 689 – Diadema, Horizonte/CE; **SECRETÁRIO(A):** MARIA REGIANE FERREIRA COSTA, brasileira, casada, recepcionista, RG: 2003002114475 SSPDSCE, CPF: 018.200.463-54, reside na rua José Martins, nº 165 – Lagoinha, Horizonte/CE; **TESOUREIRO(A):** ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, assistente administrativo, RG: 20071159775 SSPDSCE, CPF: 048.616.243-55, reside na rua Romulo Rosa, nº 115 – Mal Cozinhado, Horizonte/CE; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** WILLYANA NOBRE BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, RG: 2007455736-4 SSPDSCE, CPF: 605.095.143-83, reside na rua Francisca Cecilia de Sousa, nº 140, CS 04 – Planalto, Horizonte/CE; **CONSELHO FISCAL:** IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS, brasileira, casada, do lar, RG: 2007005070668 , CPF: 044.382.293-08, endereço completo; SIMONE MÁRIA BATISTA MACEDO, brasileira, divorciada, do lar, RG: 98002155401 SSPDSCE, CPF: 438.928.843-15, reside na rua Professora Maria Ozelia Costa Oliveira, nº 686 – Diadema, Horizonte/CE; SOLANGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agricultora, RG: 2004014139700 SSPDSCE, CPF: 930.637.253-15, reside na rua Elias Nicolau de Carvalho, nº 489 – Diadema, Horizonte/CE; **SUPLENTE:** ANA MARIA QUEIROS LIMA, brasileira, solteira, Do Lar, RG: 99002387653 SSPDSCE, CPF: 920.865.353-68, reside na rua José Anselmo, nº 661 – Diadema 2, Horizonte/CE. Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Horizonte, 22 de Novembro de 2023.

Maria Gerlania Lima da Silva
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE

Maria Regiane Ferreira Costa
MARIA REGIANE FERREIRA COSTA
CPF: 018.200.463-54
SECRETARIO (A)

Willyana Nobre Barbosa
WILLYANA NOBRE BARBOSA
CPF: 605.095.143-83
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Simone Maria Batista Macêdo
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
CPF: 438.928.843-15
CONSELHO FISCAL

Ana Maria Queiroz Lima
ANA MARIA QUEIROZ LIMA
CPF: 920.865.353-68
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

Gizelly Lopes Martins Rocha
GIZELLY LOPES MARTINS ROCHA
CPF: 727.217.073-53
VICE-PRESIDENTE

Ilany Kelly Alves de Oliveira da Costa
ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 048.616.243-55
TESOUREIRO (A)

Iraílce de Lima Silva Dantas
IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS
CPF: 044.382.293-08
CONSELHO FISCAL

Solange Leandro dos Santos
SOLANGE LEANDRO DOS SANTOS
CPF: 930.637.253-15
CONSELHO FISCAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
ILARY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

DE208936

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
DIZELY LOPEZ MARTINS ROCHA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

DE208798

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
WILLIANA NOBRE BARBOZA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

DE208796

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

DE208941

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
RAFAELA MARIA QUEIROS LIMA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

DE208850

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO / Tabelião Substituto: MARLIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - Av. Jornal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8813-0511
E-mail: cartoriocamara@ig.com.br

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
MARIA REGIÃO FERREIRA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,20
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOU	R\$ 0,23

Contra os dados do ato em:
selo digital Içáq. jure البروتوكول

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

DE209000

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE
NOME FANTASIA: AMAH

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2023, considerando-se o quanto foi estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta cidade na Rua José Martins, 165 – Lagoinha, Horizonte/CE e constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de novembro de 2023, reuniram-se os membros da Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), abaixo assinados, com a participação da Presidente desta associação para deliberar acerca da criação da Associação.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º.- A Associação de Mães Atípicas de Horizonte, também designada pela sigla AMAH é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo.

Parágrafo único - A Associação de Mães Atípicas de Horizonte será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º.- O AMAH tem sede, domicílio fiscal e foro na cidade de Horizonte, Estado do Ceará, na Rua José Martins, 165 – Lagoinha, Horizonte/CE.

Art. 3º.- O prazo de duração do AMAH é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º.- O AMAH tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção gratuita da educação, da cultura, da saúde, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, da recreação, da assistência social, da prática esportiva, da saúde, e da representação, da promoção de direitos estabelecidos, da construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar das pessoas com deficiências, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como:

- I - Atender pessoas com deficiência, observando suas características e promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II- Oferecer atividades educacionais extracurriculares às pessoas com deficiência em idade escolar;

*Dilma
Sota*

G

Willyane

SL

R *G*

Ana Bima *SL*

Julia

- III - Oportunizar às pessoas com deficiência espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com deficiência ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI- Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos do **AMAH**;
- IX- Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional para as pessoas com deficiência no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X-Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce, através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI- Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com Deficiência a tratamento especializado;
- XII Estimular a realização e a participação de familiares e de profissionais especializados em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre deficiência;
- XIII Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares para a consecução de seus objetivos;
- XIV - Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XV - Promover a defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 5º.- No desenvolvimento de suas atividades, o **AMAH** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Art. 6º. - Para cumprir suas finalidades, o **AMAH** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 7º.- O **AMAH** disciplinará seu funcionamento por meio deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria colegiada.

*Dilma
Shesto*

F

Willyana

zsl

R

Q

Anabima *st*

Kaella

Art. 8º. - A fim de cumprir suas finalidades, o **AMAH** se organizará em tantos núcleos quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. - Poderão associar-se à **AMAH** as pessoas físicas domiciliadas nos municípios do Estado do Ceará, que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

Parágrafo Primeiro - No ato de ingresso, o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e enviar a documentação solicitada além de assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo **AMAH**.

Art. 10º. - O **AMAH** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores**: são os associados que participaram da Assembleia de Fundação do **AMAH**, conforme assinaturas;

II - **Associados Beneméritos**: poderão ser associados beneméritos as pessoas que, pela sua notória atividade em benefício do **AMAH** ou da comunidade em geral, ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial do **AMAH**, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais associados e aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral do **AMAH**;

III - **Associados Efetivos**: são aqueles associados a partir da data de sua filiação e que se dispõe a participar das atividades desenvolvidas pelo **AMAH**, bem como a contribuir, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

Parágrafo Segundo - A filiação ao **AMAH** é individual e voluntária.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 11º. - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II-Concordar com o presente estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

Dilma Scorta

G

Willyana

SEL

R

S

Ana Bima

Maria

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 12º. - O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido à Diretoria Executiva;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, nos seguintes casos:

a) Grave violação do estatuto;

b) Difamar o AMAH, seus membros, associados ou objetos;

c) Realizar atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

d) Adotar conduta duvidosa ou praticar atos ilícitos ou imorais em relação à Associação ou às suas finalidades e ações;

e) Deixar de pagar 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Parágrafo Segundo - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria do AMAH.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º. - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Parágrafo Único - Para ser votado para os cargos de direção da associação, o associado deverá ter, no mínimo, 05 anos de associação ininterrupta.

Art. 14º.- São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

Olivia Soete

F

Willyana

sll

R

S

Anabima Silveira

Maria

- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 15º. - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

Parágrafo Primeiro - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

Parágrafo Segundo - Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Terceiro - Os associados que se julgarem prejudicados poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral. Parágrafo Quarto - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto. Parágrafo Quinto - Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 16º. - A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

SEÇÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 17º. - O associado contribui mensalmente com quantia fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Willyana.

F

Sil

R

G

Anabima

SL

Paulo

Parágrafo Único - Estão isentos de contribuições os membros da diretoria, bem como os associados beneméritos, assim definidos no inciso II do artigo 10 desse estatuto.

Art. 18º. - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal, ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Primeiro - O associado que estiver registrado no Cadastro Único dos Programas Sociais ofertados pela União Federal, pelos estados ou pelos Municípios fará jus a desconto de 50% no valor da mensalidade de associação, caso o pagamento seja feito até a data do vencimento.

Parágrafo Segundo - O desconto total ou parcial na mensalidade observa os princípios constitucionais da proporcionalidade e da igualdade, possibilitando a inserção na associação de pessoas consideradas, legalmente, como de baixa renda, permitindo a atuação ampla do AMAH na defesa dos autistas cearenses. Parágrafo Terceiro Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 19º. - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 20º. - A Associação poderá manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo Primeiro - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 21º. - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

Alma Sotero

G

Millyana

all

R

S

Anabima

Juliano

- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo Único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 22º. - O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros, por subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como resultados de promoções filantrópicas e culturais, devendo ter registro contábil.

Art. 23º. - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 24º. - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de parcerias, convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes de aplicações financeiras, da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII - Realização de eventos sociais como almoços e jantares benéficos, festas solidárias, entre outros;
- IX - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do deficiência junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes;
- X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes;
- XI - Direitos autorais.

*Dhoni
Assceta*

G Willygata

SL

R

S

Ana Lítra

Alceu

Art. 25º. - O AMAH aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 26º. - O AMAH não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Art. 27º. - O AMAH não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 28º. - São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Colegiada;
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29º. - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro - É admitida a realização e a participação tele presencial, bem como o voto por escrito encaminhado por e-mail, carta, ou qualquer outro meio que permita a comprovação de autoria;

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses do parágrafo anterior, a presença e a manifestação de voto serão atestadas pela mesa diretora dos trabalhos da Assembleia registradas em ata e computadas para verificação dos quóruns de instalação e deliberação;

Parágrafo terceiro - Em caso de assembleia tele presencial, a mesma deverá ser gravada e deverão ser tirados "printscreens" da tela para comprovar a presença virtual dos associados.

Art. 30º. - A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 31º. - O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de associados em condições de votar, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

Parágrafo primeiro - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

G Willyana

SIL R Ana Lima ST

AMAH

Danil
Secta

Parágrafo Segundo - Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação, o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 32º.- O edital de convocação da assembleia deverá conter, no mínimo:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto na data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 33º .- O edital será afixado na sede da entidade, em local de fácil acesso, publicado no site oficial da entidade e enviado aos associados por meio eletrônico (e-mail), mensagem de texto através de aplicativo de celular ou carta registrada.

Parágrafo primeiro - Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo segundo - A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 34º. - É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Instalar e presidir o pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre a dissolução da associação e a destinação do seu patrimônio com voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o orçamento anual de trabalho para o novo exercício;
- VIII - Deliberar sobre reforma e alterações deste estatuto, bem como sobre a aprovação do Regimento interno;
- IX- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- X - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse

*Almeida
Santos* *G Willyana* *sll* *P* *sl* *Ana Lúcia* *sl*

fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

Parágrafo segundo - O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral convocada para este fim.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35º.- A Associação será administrada por uma Diretoria Colegiada, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a);
- IV - Tesoureiro(a);
- V - Diretor(a) Administrativo(a).

Parágrafo primeiro - O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Segundo - Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Parágrafo Terceiro - É possível instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36º.- Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, com as respectivas Demonstrações Financeiras aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas;

Dilma Sotá

G

Willyana

SL

R L

Anabima So

José

XII - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração
em atividades de interesse comum;
XIII - Contratar e demitir funcionários.

Parágrafo único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez ao mês.

Art. 37º. - Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II- Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV-Assinar, com o Secretário, a documentação inerente à entidade, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar, com o Tesoureiro, os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 38º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais e faltas, cumulativamente com as suas atribuições;
- II- Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o final.

Art. 39º. - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV-Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI-Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais ou faltas, cumulativamente com suas funções;
- VII - Providenciar a divulgação dos eventos e notícias da associação;
- VIII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 40º.- Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros contábeis e material da tesouraria;
- II - Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

Almudena
F

Willyana

sll

R L Anatima

Patrícia

- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 41º.- Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Promover e organizar as reuniões sociais;
- II - Promover campanhas para admissão de sócios;
- III - Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;
- IV - Encarregar-se de atividades de esporte e lazer;
- V - Organizar cursos e palestras para os associados.

Art. 42º. - O AMAH adorará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º.- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 44º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - Apreciar e opinar sobre as demonstrações financeiras e os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Assembleia Geral;
- III - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Adriana Costa

G

Millyana

Sil

R L

Ana Bima

Paulo

VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando verificar grave irregularidade exercida pela gestão financeira e administrativa ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII - Reunir-se a cada 3 (três) meses ou quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padastro, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consanguinidade ou por afinidade até o segundo grau com os diretores do **AMAH** na mesma gestão.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45º.- A prestação de contas do **AMAH** observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46º.- O exercício financeiro abrange o período compreendido entre o dia Primeiro (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º. - A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 48º. - Dissolvida a associação, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio líquido, que obrigatoriamente será transferido a outra pessoa jurídica legalmente constituída e qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta Associação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Handwritten signature]

G

Willyana.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 49º.- Os casos omissos neste estatuto serão decididos em reunião da diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Horizonte/CE, 22 de novembro de 2023.

Maria Gerlania Lima da Silva
MARIA GERLÁNIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE

Gizely Lopes Martins Rocha
GIZÉLY LOPES MARTINS ROCHA
CPF: 727.217.073-53
VICE-PRESIDENTE

Maria Regiane Ferreira Costa
MARIA REGIÃO FERREIRA COSTA
CPF: 018.200.463-54
SECRETARIO (A)

Ilany Kelly Alves de Oliveira da Costa
ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 048.616.243-55
TESOUREIRO (A)

Welllyana Nobre Barbosa
WELLYANA NOBRE BARBOSA
CPF: 605.095.143-83
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Iraílce de Lima Silva Dantas
IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS
CPF: 044.382.293-08
CONSELHO FISCAL

Simone Maria Batista Macedo
SIMÔNE MARIA BATISTA MACEDO
CPF: 438.928.843-15
CONSELHO FISCAL

Solange Leandro dos Santos
SOLANGE LEANDRO DOS SANTOS
CPF: 930.637.253-15
CONSELHO FISCAL

Ana maria Queiros Lima
ANA MARIA QUEIROS LIMA
CPF: 920.865.353-68
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

Nelson Nogueira Damasceno
NELSON NOGUEIRA DAMASCENO
OAB-CE 32.753
ADVOGADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por autenticidade a firma de
NELSON NOGUEIRA DAMASCENO
Fortaleza, 30 de Novembro de 2023
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

Cartório Mar

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



os do ato em:
-jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208937 DE 208937

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA IMNZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
WILLYANA NOBRE BARBOZA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA BOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208797 DE 208797

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA BCP 02 IMNZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
GIZELY LOPEZ MARTINS ROCHA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208799 DE 208799

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA JOMVZ 02 IMNZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208942 DE 208942

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA ANQVZ 02 IMNZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
MARIA REGIANE FERREIRA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208959 DE 208959

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA EIKVW 02 IMNZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARLIJA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.515.211/0001-43 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartorioscamararodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
ANA MARIA QUEIROS LIMA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SEL/C	R\$ 1,42
FERMOUJU	R\$ 0,23

DE 208849 DE 208849

DE RECONHECIMENTO DE FÉMIA AENQZ 02 IMNZ 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASIFICAR

Maria Gerlania Lima da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2007539700-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/12/2016

NOME

MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCO ELIEZER FERREIRA DA SILVA

EUGÊNIA EUFRASIO DE LIMA

NATURALIDADE

BATURITE - CE

DATA DE NASCIMENTO
26/09/1994

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:13.048 FOLHA:202

LIVRO:A-13 HORIZONTE - CE

CPF 063.691.823-89

2 VIA

REC. S/A - 2017.

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 31

LEI N° 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME —

IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR

2007005070668 SSP

CE

CPF

044.382.293-08

DATA NASCIMENTO

15/01/1990

FILIAÇÃO

JOSE IRAN ALVES DA
SILVA
MARGARIDA DE LIMA
SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT.NAV

B

Nº REGISTRO

07154293888

VALIDADE

16/08/2023

1ª HABILITAÇÃO

25/10/2018

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1843265720



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 • NOME E SOBRENOME: ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

1º HABILITAÇÃO: 10/06/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/09/1991, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 22/06/2022 **4b VALIADE**: 14/09/2025 **ACC.**: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF: 2007159775 SSP CE

4d OF.: 048.616.243-55 **5 N° REGISTRO**: 07580417291 **6 CAT MAB**: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CICERO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

MARIA IRANY ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2159542927

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
A ACC			
A A			
A1 A1			
B B			14/06/2025
B1 B1			
C C			
C1 C1			

9	10	11	12
D D			
D1 D1			
E E			
E1 E1			
E14 E14			
E15 E15			
E16 E16			
E17 E17			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96415407444
CE187699054

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

2159542927

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nomes e Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición - 4b. Data da Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - 4d. OF. - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducción - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Emissão / Emission / Emission - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA075804172<912<<<<<<<<<
9109179F2509149BRA<<<<<<<<0
ILANY<<AL<DE<OLIVEIRA<DA<COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME

MARIA REGIANE FERREIRA COSTA

FILIAÇÃO

JOSE PINHEIRO COSTA

MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

12/04/1986 FORTALEZA - CE

ÓRGÃO EXPEDIDOR TIPO/FATOR RH

SSPDS-CE XXX

OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Maria Regiane Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA D² DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.200.463-54

REGISTRO GERAL

2003002114475

LOCAL

P.: 31

DNI XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG

03/05/2022

2º VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO:1º OFÍCIO TERMO:0006571 FOLHA:00000078
LIVRO:B00016 HORIZONTE - CE

NOME SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CTPS

XXXXXXXXXXXX XXXX XX

NIS/PIS/PASEP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

05747815170

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Flávia

ASSINATURA DO DIRETOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME

SIMONE MARIA BATISTA MACEDO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO MACEDO

MARIA EUNICE BATISTA MACEDO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

28/09/1972 REDENÇÃO - CE

ÓRGÃO EXPEDIDOR TIPO/FATOR RH

SSPDS-CE XXX

OBSERVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

Simone Batista Macedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 438.928.843-15

REGISTRO GERAL

98002155401

LOCAL

P.: 31

DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG

21/06/2023

2º VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAM.. C/ AVERB. DIV. CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 0004379 FOLHA:
00000281 LIVRO: B00011 HORIZONTE - CE

NOME SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

033263120744

CTPS

XXXXXXXXXXXXXX

SÉRIE

XXXX

UF

XX

NIS/PIS/PASEP

XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIDADE PROFISSIONAL

XXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CNH

05938086763

CNS

706009804664945

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial		MONOFÁSICO
MARIA REGIANE FERREIRA COSTA Rua JOSE MARTINS 00165 00165 LAGOINHA HORIZONTE CE CEP: 62886-585 CPF/CNPJ: 018.200.463-54 INSC EST: ISENTO		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 7420406 Nº DO CLIENTE 7420406
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2024	01/08/2024	R\$ 205,61

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	25/06/2024	25/07/2024	30	27/08/2024

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N° 123788347 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 25/07/2024
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2324 0707 0472 5100 0170 6600 0123 7883 4720 4163 8748
Protocolo de autorização: 3232400022312626 - 25/07/2024 às 21:20:41-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 25/07/2024

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 25/07 Bandeira amarela em julho/24, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100 kWh consumidos. Informações:www.aneel.gov.br.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	160	0,35538	56,86	1,84	56,86	20,00%	11,37	0,27291
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	160	0,58538	93,66	3,05	93,66	20,00%	18,73	0,44929
Adicional Band. Amarela	kWh	160	0,02019	3,23	0,09	3,23	20,00%	0,64	0,01563
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				16,64	0,00	0,00	0,00%	0,00	
COB CARTAO DE TODOS 0800.283.8916				29,70	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Correção Monetária				0,31	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Juros Moratórios				2,09	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Multa				3,12	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				153,75					
Subtotal Outros				51,86					
TOTAL				205,61	4,98	153,75		30,74	

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS/PASEP COFINS I CMS	123,01 123,01 153,75	0,74 3,34 20,00	0,89 4,09 30,74

CONSUMO / kWh			
MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
JUL24	160,00	30	LID
JUN24	161,00	31	LID
MAI24	158,00	31	LID
ABR24	150,00	29	LID
MAR24	170,00	31	LID
FEV24	176,00	30	LID
JAN24	151,00	30	LID
DEZ23	155,00	29	LID
NOV23	165,00	32	LID
OUT23	148,00	30	LID
SET23	148,00	31	LID
AGO23	148,00	30	LID
JUL23	148,00	30	LID

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDAÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
5028470-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	22790,00	22950,00	1,00	160,00	

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

EXISTEM CONTAS VENCIDAS! A ENERGIA PODE SER SUSPENSA A PARTIR DE 19/08/2024 POR FALTA DE PAGAMENTO DA CONTA ANTERIOR OU ANTES DESSA DATA, CASO EXISTAM CONTAS NÃO PAGAS AVISADAS EM FATURAS ANTERIORES. PODEMOS ENCERRAR O CONTRATO 2 MESES DEPOIS DA SUSPENSAO E COBRAR A TAXA MÍNIMA NO MÊS DA SUSPENSAO E DA RELIGAÇÃO. SE SUA CONTA TIVER COBRANÇA DE PRODUTOS, PODEMOS EMITIR OUTRA SEM ESTE VALOR PARA VOCÊ PAGAR. MAS, SE JÁ PAGO, DESCONSIDERE.

Mês/Ano	Valor(R\$)
06/2024	210,65

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL HORIZONTE

Se você ainda não tem débito automático, cobra-se na sua instituição bancária utilizando o código 7420406

Banco Bradesco S.A. 237-9

O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

23793456029 0 79000308203 0 04480301597 9 50000020561

PAGADOR: MARIA REGIANE FERREIRA COSTA
RU JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 00165 62886- CPF/CNPJ: 01820046354 CEP: 62886-585

Nosso Nr.: 09/07900030803-8	Nr. Documento 0019677575	Data Vencimento: 01/08/2024	Valor do Documento: R\$ 205,61	Valor Pago:
-----------------------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------

Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07047251000170
Agência / código do Beneficiário: 3456-6/44803-6



Pague via PIX! Utilize este QR Code

